



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 02/2023 - SEMUS/PMLT**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE LARANJA DA TERRA – ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos, com fundamento na Lei Municipal nº. 976/2020, concubinada com a Lei Municipal 1010/2021, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário, e formação de cadastro de reserva, de profissionais para atuação em áreas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de profissionais a serem contratados em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, através de análise de títulos e experiência (qualificação e experiência profissional) para o cargo de nível Médio/Técnico e Superior (ANEXO I), para atuação no Hospital Municipal São João Batista e Unidades Básica de Saúde – UBSs e Sala de Imunização.

**1.2** - Os candidatos convocados neste Processo Seletivo terão Contrato de Prestação de Serviço firmado no ato da Convocação, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**2 - DAS ETAPAS**

**2.1** - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I - Inscrições dos candidatos;
- II - Avaliação dos títulos dos candidatos;
- III - Resultado preliminar de classificação;
- IV - Resultado final de classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

V – Formalização do contrato.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

**3.1** - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma *on line* no período compreendido entre os dias **04/10/2023 a 15/10/2023**, no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES ([www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)), através dos seguintes links:

**Nível Técnico:** <https://forms.gle/XhyhFXurtwsB57728>

**Nível Superior:** <https://forms.gle/SugSokXHoY7P4EbN9>

Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.2** - Serão destinadas 5% (cinco) por cento das vagas aos portadores de deficiência. Para os candidatos que optarem em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, além dos documentos previstos no item 3.9 deste edital, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**3.3** - O candidato deverá anexar a documentação comprobatória exigida no presente Edital no link que corresponda ao nível de formação.

**3.4** - A documentação comprobatória, digitalizada em até 10 (dez) arquivos e em formato PDF que deverá ter, no máximo, 10 MB cada arquivo.

**3.5** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como do envio de documentação legível.

**3.6** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

**3.7** - A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.8** - O candidato às vagas deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- II - Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - Não estar respondendo processo na Administração Pública Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

IV – Não possuir rescisão de contrato temporário motivado por conveniência do órgão ou entidade pública contratante, nos últimos 24 meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;

V - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, definidos como pré-requisitos;

**3.9** - No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos:

I - Cópia digitalizada do documento de identificação civil, podendo ser atestado por qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, carteira de habilitação, passaporte e carteira de identificação funcional.

II - Cópia digitalizada do CPF, caso não conste no documento de identificação civil;

III - Cópia digitalizada do Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior e/ou Diploma de Curso Superior;

IV - Cópia digitalizada de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE para os cargos em que for pré-requisito;

V - Cópia digitalizada do comprovante de exercício profissional (tempo de serviço);

VI - Cópia digitalizada dos certificados dos títulos profissionais apresentados no cargo pleiteado contendo o conteúdo programático;

VII – Laudo médico, caso declare ser portador de deficiência.

**3.10** - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB).

**3.11** - O candidato deverá comprovar na convocação para contratação as informações constantes na inscrição.

**3.12** - Na impossibilidade de entrega do diploma ou histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração que comprove a conclusão do respectivo curso de formação ou curso de pós-graduação, na versão de cópia digitalizada.

**3.13** - Terá inscrição indeferida o candidato que:

I - não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito e no item 3.9, comprovados em conformidade com este Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

II - não fizer indicação correta do cargo.

**3.14** - Os cargos para a seleção de profissionais e cadastro de reserva com vistas à contratação temporária estão discriminados no ANEXO I.

#### **4- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS**

**4.1** - A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br).

**4.2** - É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**4.3** - A Classificação preliminar dos Candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (Qualificação Profissional + Exercício Profissional) e será publicada em **18/10/2023**.

**4.4** - A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada no dia **23/10/2023**, no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra: <http://www.laranjadaterra.es.gov.br>.

#### **5 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

##### **5.1- Prova de Títulos (Qualificação Profissional)**

**5.1.2** - A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo conforme indicado no ANEXO II.

**5.1.3** - Para a qualificação profissional, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de qualificação profissional, conforme especificado no ANEXO II. Somente serão pontuados cursos relacionados que tenham relação direta às atribuições do Cargo Pleiteado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou em parceria com Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, que tenham certificado expedidos a partir de janeiro de 2020 e com data de conclusão até um dia anterior a publicação deste Edital.

**5.1.4** - Os certificados dos cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, deverão ser apresentados por meio de cópia simples.

**5.1.5** - Cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, conforme art. 48 da Lei 9394/96 (LDB).

**5.1.6** - Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.1.7.** Os certificados declarados poderão ser utilizados apenas para uma categoria de curso, mesmo que a carga horária do curso apresentado ultrapasse a carga horária da categoria escolhida.

**5.1.8.** Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado, bem como às atribuições do mesmo.

**5.1.9** – Os cursos a serem apresentados deverão ter a proporcionalidade do tempo mínimo de estudo, conforme segue:

I – Certificados emitidos com carga horária entre 40 horas e 60 horas – período de estudo – 05 dias

II - Certificados emitidos com carga horária entre 60 horas e 80 horas – período de estudo – 10 dias

III - Certificados emitidos com carga horária entre 80 e 120 horas – período de estudo – 15 dias

IV - Certificados emitidos com carga horária entre 120 a 420 horas – período de estudo – 30 dias

**5.1.10** - Não será considerado qualquer tipo de certidão de conclusão de curso, se nesta não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

## **5.2 – Experiência Profissional**

**5.2.1** - Para a comprovação de exercício profissional, o candidato deverá apresentar cópia simples ou na versão original do comprovante de exercício profissional.

**5.2.2** - Para a comprovação do Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função, sendo considerado um ponto por mês trabalhado até o limite de 24 pontos (2 anos), seguindo o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:

I - Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

II - Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.

III - Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração atual da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação no cargo.

**5.3 – Dos critérios de desempate:**

**5.3.1** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) - Maior qualificação profissional na área pleiteada apresentada na inscrição;
- b) - Maior tempo de experiência profissional;
- c) - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.1** - A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição, obedecendo à pontuação discriminada no ANEXO II.

**6.2** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) - Maior qualificação profissional na área da saúde apresentada na inscrição;
- b) - Maior tempo de experiência profissional;
- c) - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**7 - DO RECURSO**

**7.1** - Serão admitidos impugnações e recursos, na forma seguinte:

- I - Impugnação ao presente Edital;
- II - Recurso do indeferimento do pedido de inscrição;
- III - Recurso da classificação preliminar.

**7.2** - A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de **02 (dois) dias**, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico e-mail [saude@laranjaterra.es.gov.br](mailto:saude@laranjaterra.es.gov.br), em arquivo único e formato PDF.

**7.3** - Os **recursos** serão impetrados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa respectiva e deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Público, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

decidirá sobre este no prazo de **02 (dois) dias** (formulário próprio ANEXO III), encaminhado por meio do endereço eletrônico e-mail [saude@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:saude@laranjadaterra.es.gov.br), em arquivo único e formato PDF.

**7.4** - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Impugnação ou Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.5** - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

**7.6** - Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

### **8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**8.2** - Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atender o Hospital Municipal “São João Batista” do Município de Laranja da Terra e Unidades Básica de Saúde – UBSs e Sala de Imunização.

**8.3** - O contrato de trabalho será firmado de acordo com este Processo Seletivo Simplificado e extinguir-se-á sem direito a indenização de acordo com o Art. 13º da Lei Municipal nº 1010/2021, a seguir:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência do órgão ou entidade pública contratante;

IV - pela extinção ou conclusão do projeto, nos casos do inciso VI do Art. 2º da Lei Municipal 1010/2021;

V - A rescisão do contrato com base no inciso II do art. 13º da Lei Municipal 1010/2021 será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

**8.4** – Para contratação o candidato aprovado e classificado deverá apresentar os documentos exigidos pelo Recursos Humanos do Município, que são:

a) Foto 3X4 atual (original);

b) CPF (cópia);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Carteira de Identidade (RG) (cópia);
- d) Carteira de Trabalho (cópia);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação nas últimas eleições (cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- g) Certificado de Reservista (masculino) (cópia);
- h) Comprovante de Residência (cópia);
- i) Comprovante de Escolaridade (cópia);
- j) Atestado de Saúde Ocupacional (original);
- k) PIS/PASEP (se já foi empregado de empresa privada ou órgão público);
- l) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão se for o caso;
- m) Certidão de Nascimento do filho e CPF, se for o caso (menores de 21 anos);
- n) Declaração de bens móveis e imóveis;
- o) Declaração de não acumulo de cargos públicos;
- p) Atestados de antecedentes criminais estadual e federal;
- q) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
- r) Ficha Cadastral;

**8.5** – Os documentos exigidos nas alíneas n, o, q e r serão fornecidos pela Gerência de Recursos Humanos.

**8.6** - O candidato que já possuiu vínculo com o município nos últimos 02 (dois) anos, é dispensado a apresentação dos documentos, exceto, os constantes nas alíneas j, l, n, o, do item 8.4.

**8.7** - O candidato convocado que não comparecer no prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequentemente.

## **9 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS**

**9.1** - A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo é formada por 05 (Cinco) membros, descritos abaixo e conforme Decreto nº. 459/2022:

- I – THAIS LUDTKE NAIMEKE – Presidente;
- II – SIMONE KALKE– Secretário da Comissão;
- III – RAPHAEL ROCHA FERREIRA – Membro;
- IV – PAULO VITOR SCHULTZ – Membro;
- V – GLÁUCIO DE OLIVEIRA LENK – Membro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1** - O prazo de validade do Processo Seletivo será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

**11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1** - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**11.2** - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

**11.3** - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital, será considerada como desistência;

**11.4** - A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

**11.5** - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade das Secretarias que demandarem as vagas ofertadas por este EDITAL e deverão ocorrer pela chefia imediata do servidor.

**11.6** - O (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A) NA FORMA DESTE EDITAL SERÁ AVALIADO (A) QUANTO AO SEU DESEMPENHO, E SE FOR EVIDENCIADO SUA INSUFICIÊNCIA PROFISSIONAL a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a RESCISÃO IMEDIATA do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - ES, respeitada a legislação vigente

**11.7** - A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

**11.8** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.

**11.9** - O vínculo entre a Administração Pública e o candidato aprovado será por intermédio de contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal nº. 1010/2021.

**11.10** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Laranja da Terra/ES, 04 de outubro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO JARKE**  
Secretário Municipal de Saúde

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Decreto nº. 459/2022**

**THAIS LUDTKE NAIMEKE**  
Presidente da Comissão

**SIMONE KALKE**  
Secretária da Comissão

**RAPHAEL ROCHA FERREIRA**  
Membro

**PAULO VITOR SCHULTZ**  
Membro

**GLÁUCIO DE OLIVEIRA LENK**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**CARGOS E REQUISITOS**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL E PRÉ-REQUISITO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Médico Plantonista II (Hospital Municipal São João Batista)	02+CR	- Curso superior de Medicina; - Registro no CRM; - 24 horas semanais.	R\$ 6.139,29 + gratificação R\$ 2.000,00
Médico Plantonista I (Hospital Municipal São João Batista)	01+CR	- Curso superior de Medicina; - Registro no CRM; - 20 horas semanais.	R\$ 5.541,66
Médico Ginecologista (UBS)	01+CR	- Curso superior de Medicina; - Especialização em Ginecologia; - Registro no CRM; - 20 horas semanais.	R\$ 5.541,66
Médico Pediatra (UBS)	01+CR	- Curso superior de Medicina ; - Especialização em Pediatria ; - Registro no CRM; - 20 horas semanais.	R\$ 5.541,66
Enfermeiro	02+CR	- Bacharel em Curso Superior de Enfermagem; - Registro no COREN; - Carga Horária de 40 horas semanais ou Plantão 24x72.	R\$ 3.585,78 (mais complemento repassado pelo Governo Federal)
Cirurgião Dentista (ESF)	02+CR	- Bacharel em Curso Superior de Odontologia; - Registro no CRO; - Carga Horária de 40 horas semanais.	R\$ 3.585,78
Fisioterapeuta (Academia e UBS)	CR	- Bacharel em Curso Superior de Fisioterapia; - Registro no Conselho de classe competente;	R\$ 3.585,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		- Carga Horária 30 horas semanais.	
Auxiliar em Saúde Bucal (ESF)	CR	- Ensino Médio Completo; - Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação; - Registro no Conselho da Classe; - Carga Horária de 40 horas semanais.	R\$ 1.684,23
Técnico de Enfermagem (Sala de Imunização)	02+CR	- Curso Técnico em Enfermagem ; - Registro no COREN; - Carga Horária de 40 horas semanais ou plantão 12x36.	R\$ 1.684,23 (mais complemento repassado pelo Governo Federal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**  
**(EXERCÍCIO PROFISSIONAL / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (todos os cargos)</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado no Cargo – conforme item 5.2 do Edital	01 ponto por mês completo até o limite de 24 meses.

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (Cargo de Nível Superior)</b> <b>LIMITE DE 76 PONTOS</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>Nº Máximo de Títulos Aceitos</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Soma dos Títulos/meses</b>
Doutorado	01	30	30
Mestrado	01	20	20
Pós-Graduação na área do cargo pleiteado	02	10	20
Certificado de participação em Cursos de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração igual ou superior a 100 horas/aulas a partir de janeiro de 2020.	02	02	04
Participação em Congressos na Área de Saúde como participante/ congressista; a partir do ano de 2020.	01	02	02
<b>TOTAL</b>			<b>76</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (Cargo de AUXILIAR BUCAL )</b> <b>LIMITE DE 76 PONTOS</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>Nº Máximo de Títulos Aceitos</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Soma dos Títulos/meses</b>
Certificado de participação em Cursos de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração igual ou superior a 100 horas/aulas a partir de janeiro de 2020.	03	20	60
Certificado de participação em Cursos de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração igual ou superior a 40 horas/aulas a partir de janeiro de 2020.	03	05	15
Participação em Congressos, Seminários, Conferências e Simpósios na Área da Saúde como participante/ congressista: a partir do ano de 2020.	01	01	01
<b>TOTAL</b>			<b>76</b>

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM)</b> <b>LIMITE DE 76 PONTOS</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>Nº Máximo de Títulos Aceitos</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Soma dos Títulos/meses</b>
Curso Teórico e Prático de Normas e Procedimentos de Vacinação (Carga Horária Mínima de 80 horas).	01	40	40
Certificado de participação em Cursos de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração igual ou superior a 100 horas/aulas a partir de janeiro de 2020.	02	10	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Certificado de participação em Cursos de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração igual ou superior a 40 horas/aulas a partir de janeiro de 2020.	03	05	15
Participação em Congressos, Seminários, Conferências e Simpósios na Área da Saúde como participante/ congressista: a partir do ano de 2020.	01	01	01
<b>TOTAL</b>			<b>76</b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/10/2023
INSCRIÇÃO	04/10/2023 a 15/10/2023
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	18/10/2023
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	23/10/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**EDITAL SEMUS 002/2023**

**CARGOS e ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Médico Plantonista II (US3 Mista de Saúde "São João Batista")	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
Médico Plantonista I (US3 Mista de Saúde "São João Batista")	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
Médico Ginecologista (UBS)	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
Médico Pediatra (UBS)	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
Enfermeiro	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas.
Cirurgião Dentista (ESF)	Atendem e orientam pacientes e executam tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normalização do exercício da profissão.
Fisioterapeuta (Academia e UBS)	Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes.

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: [saude@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:saude@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.</p>
Auxiliar em Saúde Bucal (ESF)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</li><li>- Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</li><li>- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,</li><li>- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</li><li>- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</li><li>- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</li><li>- Processar filme radiográfico;</li><li>- Selecionar moldeiras;</li><li>- Preparar modelos em gesso;</li><li>- Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;</li><li>- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e</li><li>- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</li></ul>
Técnico de Enfermagem (Sala de Vacina)	<p>Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; comunicar ao médico as condições do paciente; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; preparar pacientes para consultas e exames; preparar e esterilizar instrumentos; auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas; comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>